



Publicado no site da Prefeitura
Municipal
12/01/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO”.

O DIRETOR INTERINO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) público(a) **JOÃO FELIPE DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA DE CAMPO E TRÁFEGO**, matriculado sob n.º5559305, inscrito no CPF nº 057.653.391-23, para atuar como fiscal das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153,154/2022** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP, nº 016/2022**, do processo nº 210741/2022, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de iluminação, sonorização, tenda, banheiros químicos, cadeiras, palco e audiovisuais, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados, apoiados e/ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO. Tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram julgadas vencedoras: **MODULADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de N.º.33.596.127/0001-74; **PRO-PALCO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de N.º. 10.883.142/0001-06. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do extrato da ata de registro de preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do extrato da ata de registro de preço, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Ciente: João Felipe da Silva Gomes

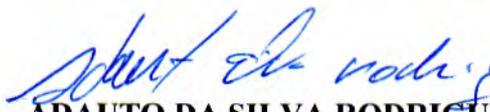


PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 12 de JANEIRO de 2023.


ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino da CMTT
Decreto N° 2706/2022